Ofício Circular n. 10/2023/DG/SEFA Curitiba, 20 de outubro de 2023.

Assunto: Cadastro de Usuários no Sistema SIAFIC-PR.
Protocolo nº 21.158.607-9

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando a implantação do novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do Paraná – SIAFIC-PR, que terá início de operacionalização a partir de janeiro de 2024;

Considerando o disposto no Decreto Federal 10.540/2020, mais especificamente no Artigo 1º, parágrafo 3º, e Artigo 11;

Considerando a necessidade de atualização dos cadastros dos usuários que irão utilizar o sistema SIAFIC-PR, para a realização das atividades de elaboração do orçamento e execução orçamentária, financeira e contábil;

Informamos que disponibilizamos, os documentos necessários para o preenchimento dos cadastros dos servidores no sistema:

1. Formulário de Cadastramento;
2. Termo de Responsabilidade;
3. Termo de Indicação de servidor para registro e alteração de dados de pessoas físicas e jurídicas no SIAFIC-PR.

Ressaltamos que a referida documentação deve ser acompanhada de um Ofício do Ordenador de Despesa, solicitando os registros necessários. Este ofício deve ser encaminhado via sistema e-protocolo e tramitado diretamente à Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/DCG.

Complementarmente, informamos que a solicitação de cadastros deve observar os seguintes itens:

I. Não serão liberadas chaves de acesso para estagiários e funcionários terceirizados;

II. Cada unidade poderá designar apenas dois servidores, nomeados pelo Ordenador de Despesa ou equivalente da Unidade, para realizar registros e alterações de dados de Fornecedores (Pessoa Jurídica, Pessoa Física e Domicílios Bancários);

III. Em situações que demandem, o Ordenador de Despesa poderá solicitar a liberação de acesso a um número maior de servidores do que ele julgar estritamente essencial;

IV. As chaves de acesso que permanecerem sem utilização por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos serão inabilitadas;

V. Deve-se ainda observar rigorosamente a segregação das funções de Empenho, Liquidação e Pagamento. Entretanto, nos cenários em que se manifesta a necessidade de acesso simultâneo a estas funções, torna-se imperativo que tal requisito seja formalmente apresentado e devidamente justificado pelo Ordenador de Despesa;

VI. É necessário que os Ordenadores de Despesa assinem o "Termo de Responsabilidade sobre os Acessos Concedidos", reforçando o compromisso de cumprimento das políticas de segurança e garantindo transparência e responsabilização em todas as solicitações;

VII. No caso de o servidor ser transferido para outra função, local, ou ser exonerado, é fundamental notificar imediatamente a gestão do SIAFIC-PR a fim de realizar a manutenção do acesso;

VIII. O processo deverá ser tratado com sigilo por meio do protocolo eletrônico, garantindo a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.

Por fim, informamos que os Ofícios Circulares nº 02/2021/DG/SEFA e 008/2021/DG/SEFA ficam revogados.

Sem mais, renovo votos de estima e apreço, esperando poder colaborar no que for necessário.

Atenciosamente,

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

Ilustríssimos(as) Senhores(as)
Diretores-Gerais e Diretores Administrativos-Financeiros
Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual
Estado do Paraná - PR